



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/05/2024

(Contém 14 folhas)

ATA Nº 10

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 13/05/2024

ATA Nº 10

----- Aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 29 de abril de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 09 de 29 de abril de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- Não houve informações. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Para ratificação: Pedido de Isenção de Taxas devidas pela Autorização de Utilização de Via Pública tendente à realização do desfile de bandas no âmbito 324º Aniversário a realizar dia 11/05/2024 em Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- Deu entrada nos serviços requerimento do Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense a solicitar a isenção das taxas devidas pela Autorização de Utilização de Via Pública tendente à realização do desfile de bandas no âmbito 324º Aniversário a realizar dia 11/05/2024 em Pampilhosa da Serra e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entenderam os serviços que poderia ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfaziam o total de 33,57 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim e considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente com a decisão da isenção total do pagamento de taxas deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 – Aquisição de Prédio Integrado no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 3043

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição do Prédio Integrado no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 3043, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata (Doc. n.º 1), fazendo parte integrante da mesma. -----

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição do Prédio Integrado no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 3043 do Senhor Presidente, o qual se destinará direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura da respetiva Escritura/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Contratação de empréstimo a médio e longo prazos no montante máximo de 3.480.000,00€ - Aprovação da minuta do contrato

----- Foi presente uma informação da Divisão Financeira do seguinte teor: -----

----- «O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, define no seu artigo 51º, as condições para a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

contratação de Empréstimos a médio e Longo Prazos pelas Autarquias Locais. -----

----- Por outro lado, a lei da Organização e Processo de Tribunal de Contas, aprovada pela lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual em vigor e na resolução nº 3/2022-PG, regulam a organização e tramitação dos processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e estabelece que os seus Empréstimos de Médio e Longo Prazos se encontram sujeitos a fiscalização Prévia do Tribunal de Contas. -----

----- Nos processos relativos a Empréstimos contraídos pelos Municípios, a documentação a submeter a visto de Tribunal de Contas deve conter, nomeadamente, as Deliberações do órgão executivo e deliberativo respeitantes à decisão de contrair empréstimo, a apreciação das condições praticadas pelas instituições de crédito consultadas, a autorização para a contratação do referido empréstimo e aprovação das cláusulas contratuais, bem como informações sobre a proposta mais vantajosa. -----

----- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 20.02.2024 para contratação de empréstimo de médio e longo prazos no montante máximo de 3 480 000,00 €, destinado a financiar a "REQUALIFICAÇÃO DO CABECINHO/PAMPILHOSA DA SERRA" e a "CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO UNHAIS", em 23.02.2024, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições financeiras: Caixa Geral de Depósitos, caixa de Crédito Agrícola da Zona do Pinhal e Banco Santander Totta. -----

----- A 22.03.2024, pelas 10:30h, reuniram os membros efetivos do júri nomeado por deliberação do órgão executivo de 20.02.2024, constituído por Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira, Chefe da Divisão Financeira e Presidente do Júri, Fernando Pereira Alves, Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, e Ana Filipa Nunes Dias Azoia, Técnica Superior, na qualidade de 1.º e 2.ª Vogais Efetivos, respetivamente, para abertura e análise das propostas apresentadas pelas instituições financeiras com o objetivo de proceder à verificação do direito de audiência dos interessados e elaboração do Relatório final de análise das propostas - proposta de adjudicação. -----

----- A 07.03.2024 foram notificadas as três instituições financeiras que apresentaram proposta, a informar que a proposta financeiramente mais vantajosa, foi apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., com um spread de 0,39% e um encargo total de 4 711 948 € e a notificar para, se assim entendessem, se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias úteis sobre a proposta de adjudicação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação. O Banco Santander Totta, S.A. foi excluído, uma vez que não deu cumprimento ao solicitado na alínea c) do n.º 1 da Cláusula 8.ª do Anexo II – Caderno de Encargos, em que a proposta deveria ser acompanhada do plano de amortização do contrato e estimativas anuais de juro. -----

----- Na sequência do processo remetido à Câmara Municipal, nos termos previstos do disposto na



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea f) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e para ao abrigo dos artigos 49.º e 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado aprovar em 25/03/2024, e submeter à Assembleia Municipal para que este Órgão deliberasse sobre a contratação do empréstimo, considerando que a proposta mais vantajosa é a apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. com um indexante - a Euribor a 6 meses e um spread para a operação de 0,39%, a que corresponde a um encargo total previsto de 4 711 948,00 €, para um prazo global de 14 anos, em prestações semestrais e com um período de utilização e carência de 24 meses. -----

----- Na reunião da Assembleia Municipal, realizada no dia 05/04/2024, foi deliberado por maioria aprovar a proposta submetida pela Câmara Municipal, referida no ponto anterior. -----

----- Face ao exposto, submete-se a aprovação superior: -----

- A minuta do contrato de empréstimo que se junta em anexo, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Caixa Geral de Depósitos, SA. -----

----- Documentos em anexo: -----

- ANEXO I_QUADRO DE INVESTIMENTOS -----

- ANEXO II_CADERNO DE ENCARGOS_CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MÉDIO E LONGO PRAZOS-----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, aprovar o teor da minuta de contrato de empréstimo a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 1. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Abertura de contas

----- Foi presente uma informação da Divisão Financeira do seguinte teor: -----

----- «A recente legislação determina com caráter de obrigatoriedade, que os Municípios depositem em Conta Caução todas as retenções das obras que executam afetas às participações de projetos. -----

----- Tendo em conta que o Tribunal de Contas Europeu - TCE, entende que as despesas relativas a retenções, apesar de estarem em contas bancárias específicas para o efeito, não deverão ser consideradas elegíveis, caso não se encontrem depositadas em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, nas quais fique salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

financeiras), não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas (designadamente estarem depositados em contas bancárias específicas caucionadas, ou equivalente, desde que só possam ser movimentadas após a conclusão da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação). -----

----- Para o efeito, importa sublinhar a necessidade de evidência documental das características da conta bancária, mencionando as condições de abertura e movimentação, as quais terão de evidenciar claramente que as verbas depositadas para este fim não podem ser movimentadas por livre iniciativa do beneficiário/dono de obra, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso). -----

----- Salienta-se ainda que, para garantir a elegibilidade das retenções efetuadas para reforço de garantia, será também necessário que a entidade beneficiária comprove a individualização das transferências para a respetiva conta bancária, por cada reforço de retenção de garantia e por empreitada, de forma a ser claramente identificável a que retenção de garantia determinado movimento bancário corresponde, assegurando assim uma pista de auditoria adequada. -----

----- Assim sendo e de acordo com o entendimento do TCE, as retenções em causa, para serem consideradas como "quitadas" e, consequentemente, elegíveis, têm de estar de acordo com o referido nos parágrafos anteriores e seguintes características gerais: -----

1. As quantias são entregues pelo beneficiário da operação ficando à guarda da instituição de crédito; -----

2. O(s) empreiteiro(s) / fornecedor(es) é(são) a(s) entidade(s) que beneficiarão destas quantias; -

3. Estas quantias não são mobilizáveis por livre iniciativa do beneficiário da operação; -----

4. A mobilização da conta apenas pode ocorrer pelas seguintes situações: -----

(i) Estarem reunidas as condições legais para a sua libertação; -----

(ii) Por substituição por garantia bancária ou seguro caução; -----

(iii) Nos casos de acionamento da caução por incumprimento contratual; -----

5. Os valores das retenções a ser depositados, são suportados por guia de depósito, devendo esta mencionar: -----

(i) O beneficiário da operação que efetua o depósito; -----

(ii) O número específico do contrato e a identificação do empreiteiro/fornecedor; -----

(iii) As condições de libertação da garantia ou do seu acionamento, de modo a habilitar a instituição de crédito a proceder à respetiva movimentação e à transferência para o IBAN do beneficiário da operação ou do empreiteiro/fornecedor, conforme o caso, por débito na conta do valor das retenções a libertar / acionar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6. É esta guia de depósito, devidamente chancelada pela instituição de crédito, que deve ser apresentada em sede de pedido de pagamento, para que seja elegível, numa fatura, a despesa relativa à retenção para reforço de garantia. -----

----- Em cumprimento e nos termos do nº1 do artigo 66º do Sistema de Controlo Interno do Município – “que abertura de contas bancárias tituladas pela Autarquia está sujeita a autorização prévia do Órgão Executivo ou entidade com competência delegada para o efeito”, submete-se à consideração superior, autorização para a abertura de conta(s).» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura de conta(s). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.2.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 10 de maio de 2024, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 1.648.726,38 € (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 380.124,70 € (trezentos e oitenta mil cento e vinte e quatro euros e sessenta cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.037.410,50 € (dois milhões trinta e sete mil quatrocentos e dez euros e cinquenta cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

3.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

3.1.1 – Recomendação - Queimas e Queimadas no ano 2024

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: ----

----- «De acordo com o novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro), na sua redação atual, permite no seu artigo 65.º a realização de queimadas mediante autorização do município ou comunicação prévia nos casos previstos no n.º 4, exceto se for verificado o nível de perigo de incêndio rural “muito elevado” ou “máximo” a sua realização não é permitida. -----

----- Refere ainda o artigo 66.º, do mesmo diploma, que relativo a queima de amontoados e a realização de fogueiras no seu ponto 2 quando o índice de perigo de incêndio rural seja inferior ao



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

"muito elevado" a queima de amontoados, incluindo a que decorre de exigências fitossanitárias depende da autorização da Câmara Municipal entre 1 de junho a 31 de outubro. -----

----- Tendo como base estes dois pressupostos e após a reunião do Concelho Intermunicipal da CIM Região de Coimbra, deliberou o CI recomendar aos 19 Municípios o seguinte: -----

- "O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a recomendação de não autorização de queimas e queimadas entre 1 de junho e 30 de setembro de 2024." -----

----- Face ao exposto propõe-se a V.^a Ex.^a o seguinte: -----

----- Aprovar, em reunião de Câmara, a recomendação - Queimas e Queimadas no ano 2024 da CIM RC.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a recomendação de não autorização de queimas e queimadas entre 1 de junho e 30 de setembro de 2024. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

3.2.1 – Relatório de Análise e Avaliação de Candidatura – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

3.2.1.1 – Processo n.º 2024/850.10.002/14: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2024/850.10.002/14, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/04/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 2080, datado de 18/04/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 08/04/2024, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 2.760,70 €, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato a Dra. Paula Cristina Duarte Baptista; -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.2 – Processo n.º 2024/850.10.002/16: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2024/850.10.002/16, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/04/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 2079, datado de 18/04/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 08/04/2024, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato a Dra. Paula Cristina Duarte Baptista; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.3 – Processo n.º 2024/850.10.002/12: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2024/850.10.002/12, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/04/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 2118, datado de 18/04/2024, tendo o requerente exercido o direito de audiência indicando que concordava com a proposta de aprovação e que prescindia dos dez dias úteis, nos termos e para os efeitos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ordinária de 08/04/2024, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 9.800,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato a Dra. Paula Cristina Duarte Baptista; -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.4 – Processo n.º 2024/850.10.002/7: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2024/850.10.002/7, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/04/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 2083, datado de 18/04/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 08/04/2024, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. --

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato a Dra. Paula Cristina Duarte Baptista; -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.5 – Processo n.º 2024/850.10.002/4: Proposta de Decisão Final



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de aprovação da Candidatura n.º 2024/850.10.002/4, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/04/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 2077, datado de 18/04/2024, tendo o requerente requerido a reavaliação com vista à inclusão de equipamentos não contemplados na proposta de decisão. O Júri, após reavaliação, deu conta de estarem reunidas as condições para que seja proferida decisão final com a inclusão dos equipamentos necessários à requalificação e beneficiação de negócio já existente. -

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 08/04/2024, ao que acresce o valor de 1.953,00 €, após a reavaliação, bem como se propõe a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 5.103,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato a Dra. Paula Cristina Duarte Baptista; -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.6 – Processo n.º 2024/850.10.002/10: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2024/850.10.002/10. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento.

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

4.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

4.1.1 – Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio_Atribuição do Apoio_PIREC_062: Informação de Desistência

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, o requerente (...) efetuou em 03/04/2024 o pedido de apoio ao qual foi atribuído a refª PIREC_062. -----

----- Através de deliberação tomada em reunião de Câmara realizada em 29/04/2024 foi aprovada a candidatura efetuada com uma comparticipação máxima de 1.587,27 €. -----

----- Através de mail e ofício registados sob o nº7277 em 30/04/2024 o requerente veio informar que pretende desistir da candidatura efetuada. -----

----- Assim e face ao solicitado pelo requerente, proponho que a candidatura seja considerada extinta e que a decisão de aprovação tomada em reunião de Câmara de 29/04/2024 seja revogada. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade extinguir a candidatura, bem como revogar a decisão de aprovação tomada na reunião de Câmara de 29/04/2024. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_039: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 30/04/2024 relativo à candidatura PIREC_039, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 2. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 4.972,65 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_047: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 03/05/2024 relativo à candidatura PIREC_047, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 3. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 1.307,02 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 – SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO URBANÍSTICA

4.2.1 – Processo n.º 01/2023/13: Restituição de taxas referente a processo de pedido de licenciamento de obras

----- No âmbito do Processo n.º 01/2023/13, tendo os serviços constatado o pagamento das taxas devidas em duplicado conforme Informação Interna n.º 3031, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a restituição do valor de 147,82€ ao requerente. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.2 – Processo n.º 2022/ 500.30.001 /11 : Restituição de taxas referente a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

processo de Contraordenação

----- No âmbito do Processo n.º 2022/500.30.001/11, tendo os serviços constatado o pagamento das taxas devidas em duplicado conforme Informação Interna n.º 2555, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a restituição do valor de 69,85€ ao requerente. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.3 – Processo n.º 01/2004/88: Restituição de taxas referente a pedido de cópia autenticada do Alvará de Autorização de Utilização n.º 2016/15

----- No âmbito do Processo n.º 01/2024/88, tendo os serviços constatado o pagamento das taxas devidas em duplicado conforme Informação Interna n.º 3051, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a restituição do valor de 11,80€ ao requerente. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e quarenta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




